

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA).**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decretos n. 3.555/00 e 7.140/10), Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação ocorrerá conforme quadro abaixo:

DATA:	02/07/2013
HORÁRIO:	09:00 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)
LOCAL:	AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do COREN/SE: Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 8h a 12h e 14h a 17h, nos dias de expediente no órgão.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor);

1.5.5. Anexo V – Modelo de Proposta;

1.5.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

1.6. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.26	Material de Copa e Cozinha	Recursos próprios
3.3.90.30.04	Artigos e Materiais para Higiene e Limpeza	Recursos próprios
3.3.90.30.11	Gênero de Alimentação	Recursos próprios

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O COREN/SE se propõe a realizar o Pregão Presencial em epígrafe com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA).**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/SE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/SE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II - Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço(s) unitário(s) da(s) peça(s), expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

5.1.4. Marca dos produtos cotados.

5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados:

5.3.1. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o

número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por lote.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

9.1.3.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

9.1.3.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu

representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 10.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de HABILITAÇÃO;

10.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance;

10.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação;

10.1.6. Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços;

10.1.7. O pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 10.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação;

10.1.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme **item 9** deste edital;

10.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 10.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse;

10.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 10.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente;

10.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

10.1.12. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital;

10.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o COREN/SE convocará a empresa adjudicatária para assinar o contrato.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A gestão do fornecimento será realizada pela **Diretoria Administrativa do COREN/SE**.

13.2. O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o recebimento;

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade fornecidas, e conseqüente aceitação;

14.2. O objeto da presente licitação será executado:

14.2.1. O fornecimento será parcelado e o prazo de entrega deverá ser de no máximo 02(dois) dias úteis;

14.2.2. Os matérias deverão ser entregues no COREN/SE, localizada na Av. Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.

14.2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

14.2.4 Aplicam-se ao referido fornecimento, além do disposto nos Anexos deste Edital, as especificações técnicas e as normas gerais do trabalho constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, independente de transcrição do mesmo.

14.2.5. A solicitação de fornecimento será feita mediante formulário próprio fornecido e emitido pelo Coren/SE, com todas as informações necessárias;

14.2.6. O prazo de correção dos fornecimentos considerados inadequados deverá ser de no máximo 02(dois) dias consecutivos, contados a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado;

14.2.7. A vigência do contrato de fornecimento dos materiais será até dia 31/12/2013.

14.3. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado, conforme o caso.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial.

15.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

15.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1234, de 11 de janeiro de 2012:

15.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

15.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 480.

15.4. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo COREN/SE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não receber a Nota de Empenho, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução pactuada;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial pactuada:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

16.2.3. Multa de 10% , aplicada sobre o valor pactuado, no caso de inexecução total ou rescisão motivada pela contratada;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor pactuado, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor pactuado, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

16.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo COREN/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O número do CNPJ do COREN/SE é 13.161.344/0001-24.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

17.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

17.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

17.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

17.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

17.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/SE (www.corensergipe.org.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3216-6328 ou 3216-6300, ou através do e-mail licitacoes@corensergipe.org.br.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2013.

Kátia Vieira Gomes Ferreira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais consumo (gêneros alimentícios e artigos de higiene, limpeza, copa e cozinha).

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento será parcelado e o prazo de entrega deverá ser de no máximo 02 (DOIS) dias úteis;
- b) Os materiais deverão ser entregues no Coren/SE, situado na Avenida Marechal Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;
- c) A solicitação de fornecimento será feita mediante formulário próprio, fornecido e emitido pelo Coren/SE, com todas as informações necessárias;
- d) O prazo de correção dos fornecimentos considerados inadequados deverá ser de no máximo 02 (DOIS) dias consecutivos, contados a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado;
- e) A vigência do contrato de fornecimentos dos materiais será até 31.12.2013.

3. GARANTIA:

- 1- Os produtos deverão ter prazo de garantia/validade estampado no rótulo das respectivas embalagens, conforme legislação pertinente e especificação contida neste Termo de Referência.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A Contratada terá que apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Fornecimentos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente aos chamados do Coren/SE, deslocando-se para o local determinado na Requisição de Fornecimento;

b) Transportar e entregar por sua conta e risco os materiais solicitados pelo contratante;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Coren/SE (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários e materiais, desde que comprovada sua responsabilidade;

d) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do COREN/SE;

e) A Contratada somente poderá entregar os materiais que forem formalmente solicitados pela contratante, e por sua vez, a contratante fica isenta de pagar a contratada qualquer quantia relativa a materiais que não forem formalmente solicitados.

6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

a) O Coren/SE não contratará acima dos preços estipulados, obtidos através de pesquisa junto às empresas Extra, G Barbosa, Pão de Açúcar, Elias Supermercado, Zona Sul Atende, Kalunga, SupreOeste, BoneLimp, Gaslar, Loja Mega, C & C, Etna e Cia da Cerveja, conforme tabela que segue e orçamentos em anexo;

b) Os materiais ora requeridos deverão apresentar as especificações em

total conformidade com o descrito no quadro a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
1	DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE COM COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P, USO DMÉSTICO, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 (UM) LITRO E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	36	R\$ 2,13	R\$ 76,68
2	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, COM 400 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN.	24	R\$ 8,32	R\$ 199,68
3	DESODORIZADOR SANITÁRIO PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 30 G, TIPO BLOCO, C/ SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN.	120	R\$ 4,32	R\$ 518,40

4	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO BLOCO, COM PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 30 G - CAIXA C/ 01 REFIL. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 2 L. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	15	R\$ 4,02	R\$ 60,30
TOTAL (R\$)					1.159,56

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRASCO	36	R\$ 1,13	R\$ 40,68
2	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A	UN.	09	R\$ 4,33	R\$ 38,97

	CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
3	SABÃO EM BARRA DE 200 G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30
4	SABONETE LÍQUIDO EM BOBONA DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN.	09	R\$ 19,06	R\$ 171,54
5	ÁLCOOL EM GEL 70%, USO DOMÉSTICO, ENVASADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO.	12	R\$ 6,17	R\$ 74,04
TOTAL (R\$)					454,53
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)

01	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS, LÍQUIDO, COM CERA, FRASCO COM 500 ML E TAMPA DE ROSQUEAR. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	48	R\$ 4,34	R\$ 208,32
02	LUSTRA-MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
03	LIMPA-VIDROS, EM REFIL COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	12	R\$ 6,26	R\$ 75,12
04	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA POR 105 CM DE ALTURA (75 CM X 105 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 15 UNIDADES, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	PACOTE	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00

05	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 59 CM DE LARGURA POR 62 CM DE ALTURA (59 CM X 62 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 30 UNIDADES, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	PACOTE	60	R\$ 14,53	R\$ 871,80
06	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40x67	UN.	40	R\$ 2,74	R\$ 109,60
07	<u>FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA OU VERMELHA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.</u>	UN.	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
08	<u>VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO EM MADEIRA.</u>	UN.	04	R\$ 9,83	R\$ 39,32
TOTAL (R\$)					2.469,30
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO (TOTAL/PURO), EM EMBALAGENS DE 250GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PACOTE	210	R\$ 3,82	R\$ 802,20

02	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO, EM PACOTES CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	175	R\$ 2,15	R\$ 376,25
TOTAL (R\$)					1.178,45

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
01	<u>COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 180ML, NA COR BRANCA, CAIXA COM 2500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.</u>	CAIXA	5	R\$ 79,67	R\$ 398,35
02	<u>COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 50ML, NA COR BRANCA, CAIXA COM 2500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.</u>	CAIXA	02	R\$ 63,08	R\$ 126,16
TOTAL (R\$)					524,51

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
------	---------------	--------	---------------------	--	---

01	<u>GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 (UM VÍRGULA OITO) LITRO, EM AÇO INOX. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	<u>UN.</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 124,12</u>	<u>R\$ 372,36</u>
TOTAL (R\$)					372,36

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER CONTRATADO PELO COREN/SE (R\$)
01	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ TAM. 103, COM CAPACIDADE DE 800 ML, CAIXA COM 40 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	3	R\$ 2,63	R\$ 6,39
02	<u>PANO DE COPA COM BAINHA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X15X65 CM. PACOTE COM 3 UNIDADE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	PACOTE	4	R\$ 8,01	R\$ 32,04
03	ESCOVA P/ LIMPEZA DE GARRAFAS COM HASTE EM PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 37 CM E CERDAS EM NYLON MACIAS E BEM FIXADAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	UN.	4	R\$ 5,36	R\$ 21,44

04	<u>FOSFORO. CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.</u>	UN.	15	R\$	1,98	R\$	29,70
05	<u>GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA SIMPLES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X22. PACOTE COM 50 FLS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	PACOTE	10	R\$	1,11	R\$	11.10
TOTAL (R\$)							100,67

Aracaju, 19 de abril de 2013.

ELVIS LIMA MOURA DA SILVA

Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 12/2013**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 12/2013** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU – SERGIPE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013-COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

Para fornecimento dos materiais e execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 12/2013, o valor da nossa proposta é de:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE COM COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P, USO DMÉSTICO, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 (UM) LITRO E TAMPA DE ROSQUEAR LAÇRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	36		

2	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, COM 400 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN.	24		
3	DESODORIZADOR SANITÁRIO PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 30 G, TIPO BLOCO, C/ SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN.	120		
4	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO BLOCO, COM PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 30 G - CAIXA C/ 01 REFIL. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	150		
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 2 L. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	15		
TOTAL (R\$)					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRASCO	36		
2	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN.	09		
3	SABÃO EM BARRA DE 200 G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	30		
4	SABONETE LÍQUIDO EM BOBONA DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN.	09		

5	ÁLCOOL EM GEL 70%, USO DOMÉSTICO, ENVASADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. À DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO.	12		
TOTAL (R\$)					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS, LÍQUIDO, COM CERA, FRASCO COM 500 ML E TAMPA DE ROSQUEAR. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	48		
02	LUSTRA-MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	12		
03	LIMPA-VIDROS, EM REFIL COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	12		

04	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA POR 105 CM DE ALTURA (75 CM X 105 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 15 UNIDADES, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	PACOTE	60		
05	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 59 CM DE LARGURA POR 62 CM DE ALTURA (59 CM X 62 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 30 UNIDADES, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	PACOTE	60		
06	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40x67	UN.	40		
07	<u>FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA OU VERMELHA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.</u>	UN.	10		
08	<u>VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA.</u>	UN.	04		
TOTAL (R\$)					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO (TOTAL/PURO), EM EMBALAGENS DE 250GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PACOTE	210		
02	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO, EM PACOTES CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	175		
TOTAL (R\$)					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	<u>COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 180ML, NA COR BRANCA, CAIXA COM 2500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.</u>	CAIXA	5		
02	<u>COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 50ML, NA COR BRANCA, CAIXA COM 2500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.</u>	CAIXA	02		
TOTAL (R\$)					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	<u>GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE DE 1,8 (UM VÍRGULA OITO) LITRO, EM AÇO INOX. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	<u>UN.</u>	<u>3</u>		
TOTAL (R\$)					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ TAM. 103, COM CAPACIDADE DE 800 ML, CAIXA COM 40 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	3		
02	<u>PANO DE COPA COM BAINHA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X15X65 CM. PACOTE COM 3 UNIDADE. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	PACOTE	4		

03	ESCOVA P/ LIMPEZA DE GARRAFAS COM HASTE EM PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 37 CM E CERDAS EM NYLON MACIAS E BEM FIXADAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	UN.	4		
04	<u>FOSFORO. CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.</u>	UN.	15		
05	<u>GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA SIMPLES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X22. PACOTE COM 50 FLS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.</u>	PACOTE	10		
TOTAL (R\$)					

Declaramos que:

- a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- c) Na execução dos fornecimentos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/SE;



- d) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **12/2013** – COREN/SE, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2013

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE) E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE)**, com sede na Avenida Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o n° 13.161.344/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua presidente, Dr.^a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da carteira profissional COREN/SE n° XXXX, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo de Pregão Presencial n° 12/2013**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA)**, que se regerá pelas normas indicadas a seguir: Lei n. 10.520/02, Decretos n.ºs. 3.555/00 e 7.140/10, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições definidas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos

adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do **Pregão Presencial n. XX/2013** e seus anexos, do COREN/SE;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **XX/XX/XXXX**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Os contraentes vinculam-se ao **Edital do Pregão Presencial n. XX/2013** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo COREN/SE, a execução dos serviços;
- II.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, destinando local apropriado para entrega e armazenamento dos produtos;
- IV.** Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;;
- V.** Comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- VI.** Verificar, no ato da entrega, as condições de conservação dos vasilhames e lacres.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições fixadas no Anexo I (Termo de Referência) do **Pregão Presencial n. XX/2013**;
- II-** Atender prontamente aos chamados do Coren/SE, deslocando-se para o local determinado na Requisição do Fornecimento;
- III-** Transportar e entregar por sua conta e risco os materiais solicitados pelo contratante;
- IV-** Realizar o fornecimento dos materiais nas datas e horários estipulados neste Projeto Básico;
- V-** Apresentar seus empregados responsáveis pelas entregas devidamente identificados, devendo estes ser orientados acerca do cumprimento das normas gerais de procedimento e segurança do Coren/SE.
- VI-** Informar imediatamente ao Coren/SE a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do Contrato;

VII- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal;

VIII-

IX- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados a equipamentos, patrimônio, instalações ou bens do Coren/SE ou de terceiros, bem como aos servidores, conselheiros, colaboradores e frequentadores desta repartição, quando da execução dos serviços objeto do contrato;

X- Apresentar, mensalmente, a respectiva nota fiscal, acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal exigida quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento.

XI- A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico, visando facilitar o encaminhamento da Solicitação de Fornecimento.

XII- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Coren/SE (equipamentos, instalações, etc.), por seus funcionários e materiais, desde que comprovada sua responsabilidade;

XIII- Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do COREN/SE;

XIV- A Contratada somente poderá entregar os materiais que forem formalmente solicitados pela contratante, e por sua vez, a contratante fica isenta de pagar a contratada qualquer quantia relativa a materiais que não forem formalmente solicitados;

XV- Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

XVI- Não realizar a subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia e formal concordância da Contratante.

a. Nesse caso, a contratada responderá por todos os atos praticados pela subcontratada, como se fora aquela a praticá-los.

XVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos , até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XVIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XIX. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do COREN/SE.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.26	Material de Copa e Cozinha	Recursos próprios
3.3.90.30.04	Artigos e Materiais para Higiene e Limpeza	Recursos próprios
3.3.90.30.11	Gênero de Alimentação	Recursos próprios

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço anual para a execução do serviço objeto do presente contrato será de **R\$ XX,XX. (XXXXX)**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços incluem os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços fixados na cláusula anterior não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1234, de 11 de janeiro de 2012:

- a) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
- b) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 1234.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo COREN/SE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no INPC/IBGE, apurado no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do COREN/SE, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, ações de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;
- III. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- V. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo COREN/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido (reconhecidos os direitos da Administração) nas seguintes hipóteses:

- a) Ordinariamente, por sua completa execução;
- b) Excepcionalmente, por sua inexecução total ou parcial ou pelos motivos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Aracaju, Estado de Sergipe, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

(Nome da autoridade competente)
(inserir o nome do cargo)

Contratado
Representante

DE ACORDO:
José Fonseca Gesteira Neto
Advogado – COREN/SE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: